ANEXO XIII

NORMAS DE MEDIÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO

A) OBJETO

Estabelecer as normas e critérios pelos quais deverão ser medidos, para fins de medições e pagamentos, os serviços do escopo deste Contrato, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PASSARELA CENTRAL"**, identificados na Planilha Orçamentária.

B) MEDIÇÕES E PAGAMENTOS– PROCEDIMENTOS GERAIS

Os serviços serão medidos após sua aceitação para medição pela Fiscalização, que examinará os trabalhos executados, verificando sua qualidade e o atendimento as legislações vigentes e ao termo de referência.

Cada ordem de serviço, originará uma planilha orçamentária, que deverá ser conferida e autorizada pela fiscalização.

Cada ordem de serviço originará medições mensais individuais, que deverão ser consolidadas em uma única medição geral.

As medições, devem ser feitas de acordo com o modelo a ser fornecido pela fiscalização, acompanhadas das memórias de cálculo detalhadas e relatório fotográfico, correspondentes aos serviços medidos.

As medições dos serviços executados durante o mês corrente, serão apresentadas até o 5º dia corrido do mês subsequente.

Caberá à CONTRATADA efetuar os trabalhos de medição dos serviços executados, entendendo-se aí todos os serviços de preparação de memoriais de cálculo, e desenhos explicativos, devendo a FISCALIZAÇÃO conferir todo o material emitido, conforme apurado em campo, e indicar as correções que julgar necessárias, devendo a CONTRATADA corrigir todos os apontamentos da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO deverá conferir cada medição emitida em até 3 dias úteis, e a CONTRATADA deverá efetuar as correções em até 2 dias úteis, devendo, nesse prazo, apresentar novamente o material com todos os apontamentos corrigidos.

A nota fiscal será emitida após aprovação final e atesto das Secretarias envolvidas, e paga em até 30 dias corridos, a contar da data do atesto constante na Nota Fiscal.

ANEXO XIII

A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento, quando resolvidas todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato.

C) CONDIÇÕES GERAIS

Na Planilha orçamentária, figuram a descrição de cada serviço, as quantidades estimadas, e os preços unitários.

A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as unidades de medição descritas na planilha orçamentária.

As quantidades a serem medidas, não deverão extrapolar as previstas inicialmente, salvo em casos de aditamento contratual, devidamente justificadas, nos termos da legislação 8666/93, sendo que deverão ser computadas em medições, somente após formalização do referido termo de aditamento contratual.

Os preços unitários praticados pela CONTRATADA serão os ofertados na sua proposta comercial, independentes do processo empregado em sua execução, e deverão abranger tudo o que for necessário a completa execução dos serviços, e sempre em concordância com as Normas da ABNT, e outros órgãos Normativos.

Assim, fica entendido e acordado que os Preços Unitários, conforme estabelecidos na Planilha incluem:

- Mão-de-obra, incluídas despesas de contratação, dispensa, salários, contribuições do empregador e do empregado, transporte, equipamentos de segurança, assistência médica, seguros, sempre que aplicáveis e tudo de acordo com o disposto nas leis trabalhistas vigentes;
- Materiais, incluindo o seu transporte, movimentação e estocagem dentro e fora do local de serviços;
- Equipamentos, ferramentas e material de consumo, incluindo sua aquisição ou amortização, transporte, combustíveis e lubrificantes;
- BDI, que inclui além do lucro e despesas indiretas, as despesas da administração central, custos financeiros etc.;
- Preparação ou reprodução de desenhos, especificações e instruções que forem necessários à execução dos serviços;
- Preparo dos locais de trabalho;
- Movimentação e transporte na área de obra;

- Trabalhos necessários à medição dos serviços;
- Transporte de pessoal até o local dos serviços;
- Direitos, royalties, taxas, lucros, seguros diversos, e tudo o mais necessário para perfeita execução dos serviços contratados, os quais não tenham sido claramente especificados, mas que sejam imprescindíveis para perfeita execução dos serviços;
- Alimentação e alojamento para o pessoal contratado;
- Fica entendido, portanto, que qualquer custo não identificado, imprescindível para o "serviço concluído", de acordo com a boa técnica de execução já consagrada, foi computado pela CONTRATADA, mesmo que não mencionado acima.

D) CRITÉRIOS DE QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E AFERIÇÕES

Desta forma, este documento apresenta os critérios para pagamento dos serviços da obra, caracterizando os insumos: materiais, equipamentos e mão de obra, a serem remunerados, bem como, as disposições que regulamentam as medições dos serviços.

Para aqueles serviços da planilha orçamentária cuja fonte referencial adotada, corresponda à tabela oficial de domínio público, deverão ser considerados os critérios publicados pelos respectivos órgãos responsáveis, conforme abaixo relacionado:

- SINAPI-SP, órgão responsável CAIXA Econômica Federal, acessível no endereço *on-line*:

  https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx

- SIURB – EDIF e INFRA, órgão responsável Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras (SIURB) do município de São Paulo, acessível no endereço *on-line*:

  https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/

ANEXO XIII

Para os demais itens, que não são de domínio público, deverão ser considerados:

LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO

LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO

LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO

O custo unitário remunera os serviços de fornecimento e instalação do container no local. O item será medido em Unidade por Mês (UNMÊS) de cada serviço executado.

TAXA DE DESTINAÇÃO

O custo unitário remunera os serviços de destinação de material em local adequado. O item será medido por Tonelada (T) do serviço executado.

DESCIDA DE AGUA PLUVIAL

O custo unitário remunera os serviços de instalação e fornecimentos de tubos para descida de aguas pluviais. O item será medido por unidade (un) de serviços executado.

FORNECIMENTO E MONTAGEM DE AÇO NÃO PATINAVEL

O custo unitário remunera o fornecimento e montagem de estrutura de aço não paginável, sem fundo e sem pintura. O item será medido por quilograma (kg) de serviço executado.

LIMPEZA FINAL DE OBRA

O custo unitário remunera a limpeza de todo o local de trabalho, incluindo lavagem, varrição e demais ações necessárias. O item será medido por metro quadrado (m2) de serviço executado.